



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.669.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.971.727/0001-52, com sede na Rua Manoel Moreira Alves, nº 501, Centro, CEP nº 87.340-000, na cidade de Marabá, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Devanilda Ilinisch.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas

**1. DO OBJETO.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 65/2025, por mais 12 (doze) meses, e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantidos percentuais de desconto adjudicatários e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.

**2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2026, com término em 08 de outubro de 2027.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

**3. DA RENOVACÃO DOS QUANTITATIVOS.**

Ficam renovados, para o período correspondente à prorrogação da vigência, os quantitativos e limites estimados originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 65/2025, até os mesmos limites estabelecidos para o período inicial, sem acumulação de eventual saldo remanescente, permanecendo inalterados os percentuais de desconto adjudicatários e a sistemática de formação dos preços prevista na Ata originária.

**4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.**

Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**, distribuído entre os respectivos lotes nos limites indicados na Cláusula Terceira, mantidos os percentuais de desconto adjudicatários e a sistemática de formação dos preços prevista na Ata de Registro de Preços nº 65/2025.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- 02.001.04.122.0035.2002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
- 05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 05.002.12.365.0033.2203 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
- 05.004.12.364.0102.2227 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
- 05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 05.001.27.812.0018.2048 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
- 07.001.10.302.0019.2027 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 07.001.10.304.0022.2086 – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.001.10.304.0021.2085 – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.002.10.301.0021.2023 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 08.001.08.244.0022.2078 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
- 08.001.08.244.0022.2078 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA
- 08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IDOS
- 08.002.08.243.0023.2231 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINÇULOS
- 08.002.08.243.0023.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001.20.806.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 08.001.20.806.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 10.001.15.452.0026.2086 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
- 10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
- 10.002.26.762.0026.2086 – CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 10.002.26.762.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

**6. DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

**7. DO FORO.**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.669.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa KLOSTER AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.949.200/0001-03, com sede na Avenida Jaime Canet, sn, Centro, CEP nº 85.280-100, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Elías Kloster.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, por mais 12 (doze) meses, e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicatários e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.

**2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2026, com término em 08 de outubro de 2027.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

**3. DA RENOVACÃO DOS QUANTITATIVOS.**

Ficam renovados, para o período correspondente à prorrogação da vigência, os quantitativos e limites estimados originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 66/2025, até os mesmos limites estabelecidos para o período inicial, sem acumulação de eventual saldo remanescente, permanecendo inalterados os percentuais de desconto adjudicatários e a sistemática de formação dos preços prevista na Ata originária.

**4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.**

Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, mantidos os percentuais de desconto adjudicatários de 60% e a sistemática de formação dos preços prevista na Ata de Registro de Preços nº 66/2025.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- 02.001.04.122.0035.2002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
- 05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 05.002.12.365.0033.2203 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
- 05.004.12.364.0102.2227 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
- 05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 05.001.27.812.0018.2048 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
- 07.001.10.302.0019.2027 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 07.001.10.304.0022.2086 – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.001.10.304.0021.2085 – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.002.10.301.0021.2023 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 08.001.08.244.0022.2078 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 08.001.08.244.0022.2078 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA
- 08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IDOS
- 08.002.08.243.0023.2231 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINÇULOS
- 08.002.08.243.0023.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001.20.806.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 08.001.20.806.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 10.001.15.452.0026.2086 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
- 10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
- 10.002.26.762.0026.2086 – CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 10.002.26.762.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

**7. DO FORO.**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.669.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** A empresa TIAGO NOVAK DE BARROS, inscrita no CNPJ sob nº 22.893.788/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 280, Centro, CEP nº 87.355-000, na cidade de Juranduba, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Tiago Nova de Barros.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 67/2025, por mais 12 (doze) meses, e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido os percentuais de desconto adjudicatários e as demais condições de formação dos preços estabelecidos na Ata originária.

**2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2026, com término em 07 de outubro de 2027.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

**3. DA RENOVACÃO DOS QUANTITATIVOS.**

Ficam renovados, para o período correspondente à prorrogação da vigência, os quantitativos e limites estimados originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 67/2025, até os mesmos limites estabelecidos para o período inicial, sem acumulação de eventual saldo remanescente, permanecendo inalterados os percentuais de desconto adjudicatários e a sistemática de formação dos preços prevista na Ata originária.

**4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.**

Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual originário, no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mantidos os percentuais de desconto adjudicatários de 60% e a sistemática de formação dos preços prevista na Ata de Registro de Preços nº 67/2025.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- 02.001.04.122.0035.2002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
- 05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 05.002.12.365.0033.2203 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
- 05.004.12.364.0102.2227 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
- 05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 05.001.27.812.0018.2048 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
- 07.001.10.302.0019.2027 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 07.001.10.304.0022.2086 – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.001.10.304.0021.2085 – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.002.10.301.0021.2023 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 08.001.08.244.0022.2078 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 08.001.08.244.0022.2078 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA
- 08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IDOS
- 08.002.08.243.0023.2231 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINÇULOS
- 08.002.08.243.0023.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001.20.806.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 08.001.20.806.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 10.001.15.452.0026.2086 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
- 10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
- 10.002.26.762.0026.2086 – CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 10.002.26.762.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.869.143/0001-47  
ESTADO DO PARANÁ

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

**7. DO FORO.**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 227/2026

Designa servidores para compor a Equipe da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança – Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.169/2026, que institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da equipe responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança – Paraná:

I – Cláudia Neve de Oliveira Godard – Assistente Social – Responsável pela Coordenação Técnica da Vigilância Socioassistencial

II – Leila Toni Bursacari – Membro da Equipe da Vigilância Socioassistencial;

III – Jéssica Franciane Laurêncio Agnelli – Membro da Equipe da Vigilância Socioassistencial;

IV – André Venícios Camargo da Silva – Membro da Equipe da Vigilância Socioassistencial;

V – Reginaldo Leite – Membro da Equipe da vigilância Socioassistencial.

1

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Compete à Equipe da Vigilância Socioassistencial:

I – produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social;

II – elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do município;

III – identificar demandas da população e necessidades de proteção social nos territórios;

IV – apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – acompanhar indicadores sociais, dados dos sistemas oficiais e informações produzidas pela rede socioassistencial;

VI – subsidiar a gestão municipal na definição de prioridades, metas e estratégias de atuação;

VII – contribuir para o aprimoramento da oferta dos serviços socioassistenciais conforme as necessidades identificadas no território;

VIII – articular informações provenientes dos equipamentos e serviços da Assistência Social existentes no município, tais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o Programa Bolsa Família, o Registro Mensal de Atendimento (RMA), os benefícios socioassistenciais, os atendimentos realizados pela equipe técnica do órgão gestor da assistência social e demais informações provenientes da rede socioassistencial e intersetorial.

Parágrafo único. Nos casos em que houver atendimento de demandas relacionadas à Proteção Social Especial pela equipe técnica do órgão gestor municipal, as informações decorrentes desses atendimentos poderão subsidiar as ações da Vigilância Socioassistencial, respeitadas as atribuições e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A atuação dos servidores designados nesta Portaria ocorrerá de forma integrada às demais áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando as atribuições dos cargos e funções exercidas por cada profissional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança – Paraná, na data da assinatura digital.

LEILA TONI BURSACARI  
Assistente de Serviço Social  
BURSACARI@boaesperanca.pr.gov.br  
96508900

Leila Toni Bursacari  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Itaipua – Paraná  
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camaramanuelpr.gov.br  
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

Objeto: Aquisição de 03 (três) conjuntos de bandeiras oncas, compostos, cada um, pelas bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Itaipua, destinadas ao uso externo, em atendimento à Câmara Municipal de Itaipua/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa nº 005/2026, e seus anexos.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Administrativo nº 008/2026 e ante as justificativas que se embasam no art. 75, II, da Lei nº 14.132/2021, das demais normas aplicáveis, registra os seguintes fatos: a) a dispensa de licitação é necessária para a aquisição dos respectivos produtos, perfazendo o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);

Tendo como contratada a empresa VIDEABIND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.465/0001-44.

Itaipua/PR, em 05 de outubro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Itaipua – Paraná  
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camaramanuelpr.gov.br  
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

Objeto: Aquisição de 03 (três) conjuntos de bandeiras oncas, compostos, cada um, pelas bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Itaipua, destinadas ao uso externo, em atendimento à Câmara Municipal de Itaipua/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa nº 005/2026, e seus anexos.

Considerando que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 005/2026 atende plenamente aos requisitos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.132/21;

Considerando, ainda, o parecer jurídico favorável ao presente procedimento de dispensa;

Diante disto, **RATIFICO** o atendimento às formalidades legais e autorizo a contratação de dispensa de licitação nº 005/2026, destinada à execução do objeto já especificado, com a empresa **VIDEABIND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.465/0001-44.

Perfazendo o valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

UNIQUE-SE.

Itaipua/PR, em 05 de outubro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Itaipua – Paraná  
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camaramanuelpr.gov.br  
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.889.223/0001-90, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 480, Centro, Município de Manoel de Matos, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIDEABIND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.574.465/0001-44, com sede na Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101, e 1012, Santa Teresa, Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE BANDEIRAS ONCAS, COMPOSTOS, CADA UM, PELAS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA, DESTINADAS AO USO EXTERNO, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.01.0102.2.001.3.3.30.30.00.00.

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

FORO: COMARCA DE ITAIPUA – PARANÁ

Itaipua/PR, em 05 de outubro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA DE QUINTA DO SOL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.579.401/0001-88**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021).**

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação nº 103 (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.**

**DEMONSTRACIONTO DA CONTRATAÇÃO.**

A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

| Item | Descrição                               | Unid. | Quant. | Valor Unit. Aceitável | Valor Total Aceitável |
|------|-----------------------------------------|-------|--------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | Tinta viária base água – amarelo – 18L  | UND   | 10     | R\$ 405,00            | R\$ 4.050,00          |
| 02   | Tinta viária base água – branco – 18L   | UND   | 15     | R\$ 405,00            | R\$ 6.075,00          |
| 03   | Tinta viária base água – vermelho – 18L | UND   | 15     | R\$ 405,00            | R\$ 6.075,00          |
|      |                                         |       |        | <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 16.200,00</b>  |

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Prazo final para entrega da proposta: 13/10/2026 às 17hrs.**

Propostas devem ser enviadas no e-mail: [licitacao@quintaDOSol.com.br](mailto:licitacao@quintaDOSol.com.br)

- Orçamento devidamente assinado e identificado pela empresa com CNPJ;
- Certidões: FGTS (CAIXA), direitos trabalhistas (JUSTICA DO TRABALHO) e tributos federais (MINISTERIO DA FAZENDA);
- Contrato social ou quadro societário da empresa;
- Cartão CNPJ;

**PREFEITURA DE QUINTA DO SOL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 76.579.401/0001-88**

Observa-se, que as regras do site eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, II, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao site eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20 mil habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convocado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 8.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexistente em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que, o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Pago Municipal Antônio Lázaro da Costa, 08 de Outubro de 2026.

Leonardo Lazaretti Romero  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 28/2026 em favor das pessoas:

**Item 01 – TEREZINHA DE JESUS LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.834.109-25, pelo valor total de R\$ 4.805,00 (quatro mil e oitocentos e cinco reais).

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto dentro dos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com os arts. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 08 de Outubro de 2026.

Adair José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DISPENSA DA AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 72, VIII, DA LEI 14.133/2021)**

**AUTORIZAÇÃO Nº 28/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**

UNIQUE-SE. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para ministras aulas de técnicas de Pintura (técnica aquarela em tela), em atendimento ao PAAR da PMB 2025, conforme ata do Conselho de Cultura.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pelo presente autorizados, ratificadas e homologadas as condições de contratação, das pessoas: – Item 01 – TEREZINHA DE JESUS LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.834.109-25, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 4.805,00 (quatro mil e oitocentos e cinco reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 08 de Outubro de 2026.

Adair José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal